

INSTRUÇÃO NORMATIVA Profmat/SBM Nº 004/2024
Termo de Fomento Capes/SBM nº 959101/2024
Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Estagiário)

Instrui normas e procedimentos para a **contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Física (Estagiário)** no âmbito do no âmbito do Termo de Fomento Capes/SBM/PROFMAT nº 959101/2024.

A PRESIDENTA DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATEMÁTICA (SBM), no uso das atribuições legais como Gestora do Termo de Fomento nº XXXXX, celebrado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a SBM, doravante denominado “Termo de Fomento”, INSTRUI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. O disposto nesta Instrução contemplará normas e procedimentos para a contratação de estagiário de graduação ou pós-graduação para suporte à Comissão Acadêmica Nacional e/ou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM, conforme previsto no Termo de Fomento, contemplando o elemento de despesa 33.90.36.07 (Outros: Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Estagiário).

Parágrafo único. O elemento de despesa supracitado será exclusivamente executado à guisa do cumprimento das Metas do Termo de Fomento para as seguintes atividades de estruturação, manutenção e gestão, desenvolvimento e consolidação acadêmica e indução e apoio à equalização e à excelência das associadas ao Profmat:

- I - encontros e reuniões técnicas e de gestão;
- II - eventos acadêmicos, com participação de coordenadores, professores, estudantes e outros pesquisadores, incluindo congressos, seminários, aulas magnas, *workshops*, escolas temáticas, bancas examinadoras, acompanhamento de associadas, entre outros; e
- III - ações de autoavaliação e internacionalização.

Art. 2º. O processo de contratação será realizado da seguinte maneira:

- I - publicação de processo seletivo por meio de Chamada Pública Simplificada, dispondo dos pré-requisitos, critérios de habilitação, ranqueamento e desempate, condições de trabalho e remuneração e outras disposições;
- II - fases seletivas (podendo envolver, exclusiva ou associadamente, análise curricular, prova técnica e entrevista) realizadas (diretamente e/ou por

designação) e aprovadas pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat e/ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM;

III - o contrato do estagiário será feito via Termo de Compromisso de Estágio, documento que disporá acerca das condições, das responsabilidades, dos regimentos e das formas de supervisão; e

IV - a efetiva contratação funcional e o desligamento do estagiário serão realizados pela SBM.

Art. 3º. As atividades a serem realizadas pelo estagiário a ser contratado serão de apoio supervisionado ao desenvolvimento das demandas para atendimento às metas previstas no Termo de Fomento.

Parágrafo único. O estagiário contratado desenvolverá suas atividades administrativas em local e modalidade a serem definidos pela Comissão Acadêmica Nacional do Profmat ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM.

CAPÍTULO II CASOS OMISSOS

Artigo 4º. Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação Nacional do Profmat ou pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da SBM e, em última instância, pela presidência da SBM.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua assinatura.

Rio de Janeiro-RJ, 20 de setembro de 2024.



Profª. Drª. Jaqueline Godoy Mesquita
Presidenta da Sociedade Brasileira de Matemática